

REGULAMENTO INTERNO DA REDE DE ESCOLAS TÉCNICAS DE SAÚDE DA CPLP (RETS-CPLP) A SER APRESENTADO AO SECRETARIADO EXECUTIVO E AO GRUPO TÉCNICO DE SAÚDE DA CPLP

ANTECEDENTES

Em maio de 2009, numa reunião realizada em Estoril - Portugal, foi aprovado o Plano Estratégico de Cooperação em Saúde da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (PECS-CPLP 2009-2012) cuja meta é fortalecer os sistemas de saúde dos Estados Membros da Comunidade – Brasil, Timor Leste e Portugal mais os cinco países africanos de língua oficial portuguesa (Palop): Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe, a fim de universalizar o acesso e melhorar a qualidade dos cuidados de saúde prestados as suas populações.

No PECS-CPLP, foram estabelecidos sete eixos estratégicos de ação, no âmbito dos quais foram previstos nove projetos prioritários. A criação da Rede de Escolas Técnicas de Saúde da CPLP (RETS-CPLP), bem como de outras redes de instituições estruturantes, foi considerada um projeto prioritário no Eixo 1 – ‘Formação e desenvolvimento da força de trabalho em saúde’.

Em dezembro do mesmo ano, no Rio de Janeiro, Brasil, durante a 2ª Reunião Geral da Rede Internacional de Educação de Técnicos em Saúde (RETS) foi realizada a 1ª Reunião da RETS-CPLP, na qual foi aprovado um primeiro Plano de Trabalho da Rede. Na reunião também ficou estabelecido que a coordenação da Rede ficaria sob responsabilidade da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), por meio da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/Fiocruz).

NATUREZA DAS REDES ESTRUTURANTES

São consideradas **Instituições Estruturantes** dos sistemas de saúde aquelas que têm capacidade de operacionalizar sistemas e serviços de saúde de maneira efetiva, eficiente e sustentável, em especial através de seu poder oficial, capacidade de gestão e de prestação de serviços de saúde conferidos pela tutela dos Ministérios de Saúde, por exemplo.

Essas instituições (institutos nacionais de saúde, escolas de saúde pública, escolas técnicas de saúde, etc.) permitem o treinamento de profissionais de saúde, a produção de conhecimento e a geração de dados úteis para a tomada de decisões e para subsidiar a formulação de políticas através da pesquisa e desenvolvimento, bem como da formação de recursos essenciais para o campo da saúde.

## CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E FUNÇÕES

### OBJETIVO GERAL

A RETS-CPLP, como rede integrante da RETS, tem por objetivo fortalecer a área de formação de trabalhadores técnicos em saúde nos Estados Membros da Comunidade, por meio da troca de experiências e desenvolvimento de conhecimento, que permitam ampliar e melhorar as atividades de ensino, investigação e desenvolvimento tecnológico, conduzindo à melhoria dos sistemas nacionais de saúde e a sua imprescindível adequação às necessidades de suas populações, e à integração regional.

### FUNÇÕES

Para alcançar seu objetivo, a RETS-CPLP cumprirá as seguintes funções:

1. Monitorar e sistematizar, permanentemente, as informações relacionadas com a área de formação dos trabalhadores técnicos da saúde e sua interface com a organização do trabalho em saúde, facilitando a identificação de tendências e necessidades educacionais, com a finalidade de apoiar a definição de políticas públicas para a área;
2. promover a cooperação técnico-científica e pedagógica entre as instituições membros para a elaboração de propostas educacionais, projetos de currículo, cursos, material didático, metodologias e formação docente em áreas consideradas prioritárias, buscando alternativas e experiências que possam ser compartilhadas;
3. desenvolver mecanismos que facilitem a produção, a divulgação e a sistematização de informação e a comunicação sobre a área de educação de técnicos em saúde entre os integrantes da Rede;
4. fomentar o desenvolvimento de pesquisas entre as instituições membros na interface das áreas de Saúde, Educação e Trabalho, que permitam ampliar e fortalecer suas atividades de ensino e cooperação técnica.

## CAPÍTULO II – DOS MEMBROS

### OS MEMBROS EFETIVOS DA RETS-CPLP

Poderão ser membros efetivos da RETS-CPLP:

1. Órgãos de governo responsáveis pela formulação de políticas de educação de técnicos na área da saúde;
2. instituições de ensino que executem programas de formação de trabalhadores técnicos na área da saúde;
3. instituições coordenadoras de redes nacionais de instituições de formação de técnicos em saúde.

**Parágrafo Primeiro:** O ingresso na RETS-CPLP das instituições mencionadas nos itens 2 e 3 ocorrerá por indicação do Ministério da Saúde dos Estados Membros da CPLP.

**Parágrafo Segundo:** Os pontos focais designados pelos membros efetivos da RETS-CPLP têm direito a participar com voz e voto durante as deliberações de suas reuniões.

#### AS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA REDE

Cada membro da RETS-CPLP deverá se comprometer a:

1. Indicar junto à Secretaria Executiva da RETS-CPLP um ponto focal responsável por representá-lo nas reuniões da Rede, bem como promover a comunicação da instituição com a Secretaria e com os demais membros da Rede.
2. manter atualizados os dados do ponto focal e da instituição no registro da RETS, comunicando todas as mudanças que venham a ocorrer;
3. promover e reportar à rede trabalhos relevantes de natureza técnica-científica e pedagógica, assim como demais experiências da instituição membro que o ponto focal representa;
4. colaborar com a promoção, em nível nacional, da articulação entre as instituições formadoras e as contrapartes de recursos humanos em saúde dos Estados Membros, a fim de garantir a convergência das ações no âmbito da formação de pessoal;
5. promover a cooperação técnica entre seus pares e com os demais órgãos de serviço, ensino e pesquisas afins;
6. buscar desenvolver e manter ou colaborar para a construção e manutenção de sistemas de monitoramento da força de trabalho e da formação de pessoal.

### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E COORDENAÇÃO DA REDE

Conforme estabelecido no ato da criação da RETS-CPLP, a coordenação da Rede ficará, até que seja decidido em contrário, sob responsabilidade da Fiocruz, por meio de uma Secretaria Executiva sediada na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/Fiocruz). A Secretaria Executiva se encarregará do apoio técnico e administrativo para o funcionamento da RETS-CPLP, inclusive para a elaboração e implementação de seu plano de trabalho, sempre de forma coordenada com o Secretariado Executivo da CPLP.

A confirmação ou mudança da instituição coordenadora e da sede da Secretaria Executiva ocorrerá nas Reuniões Ordinárias da Rede.

Durante as reuniões ordinárias também será definido o plano de trabalho da Rede para os quatro anos seguintes.

**Parágrafo Primeiro:** Nas Reuniões Ordinárias as decisões serão tomadas por consenso de todos os membros presentes.

**Parágrafo Segundo:** Os pontos focais designados pelas instituições-membro têm direito a participar com voz e voto durante as deliberações das reuniões.

**Parágrafo Terceiro:** Podem ser convidadas a participar das reuniões da rede, na qualidade de observadores, com direito à voz, mas sem direito a voto, pessoas ou instituições.

### FUNÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

São funções da Secretaria Executiva da RETS-CPLP:

1. Assessorar os membros da Rede na definição e orientação de ações e estratégias gerais das mesmas.
2. Contribuir para a elaboração e aprovação dos planos, programas e projetos da Rede.
3. Formular recomendações relativas ao planejamento, administração, execução e avaliação dos programas de trabalho desenvolvidos pela Rede.
4. Procurar identificar oportunidades de mobilização de recursos para a elaboração e execução de projetos que a Rede possa gerar.

5. Produzir e distribuir um informativo impresso de periodicidade regular de acordo com o plano de comunicação pactuado pela Rede.
6. Ser responsável pela inserção de dados e atualização do conteúdo institucional e jornalístico do website da Rede.
7. Manter o conjunto da Rede informado sobre ações e produções das instituições membros e associadas, bem como sobre políticas nas áreas de saúde, educação e trabalho.
8. Organizar as reuniões da Rede de acordo com a periodicidade pactuada.
9. Organizar os planos de trabalho da Rede a partir da sistematização de demandas e projetos pactuados pelo conjunto de seus participantes.
10. Enviar ao Secretariado Executivo e ao Grupo Técnico de Saúde da CPLP, instância responsável por garantir a eficaz operacionalização, monitorização, avaliação e sustentabilidade do PECS-CPLP, um relatório anual sobre o desenvolvimento e os resultados das atividades da Rede para que, caso seja necessário, seja apresentado na Reunião de Ministros;
11. Participar, sempre que convocada, das Reuniões promovidas pelo Secretariado Executivo ou pelo Grupo Técnico de Saúde da CPLP.

#### AS REUNIÕES DA REDE

A RETS-CPLP se reunirá ordinariamente uma vez cada dois anos, podendo convocar reuniões extraordinárias ou oficinas específicas de trabalho sempre que necessário, podendo as reuniões, sempre que possível, realizarem-se em qualquer um dos países membros da RETS-CPLP, que se candidatarem a sediar a reunião, no mínimo, seis meses antes de sua realização. No caso de haver mais de uma candidatura, ficará a cargo da Secretaria Executiva a definição do país que irá sediar a reunião.

Para as reuniões e oficinas, a Secretaria Executiva elaborará uma agenda que circulará entre os pontos focais de seus membros, para sua aprovação no início de cada reunião.

Qualquer integrante da Rede poderá incorporar temas na agenda da reunião, desde que os mesmos sejam aprovados pelos demais membros.

Em cada reunião será elaborada uma ata que registre os consensos alcançados por cada tema da agenda e que permita a prestação de contas sobre os avanços do Plano de Trabalho ao Secretariado Executivo e ao Grupo Técnico de Saúde da CPLP.

#### O PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto na Reunião Ordinária e consensuado pelos membros da Rede, em conjunto com o Secretariado Executivo e com representantes das instituições responsáveis pela Assessoria Técnica à CPLP, deverá estabelecer as atividades a serem realizadas e os responsáveis por sua execução, definindo, quando for o caso, o produto esperado e sua data de finalização.

#### FINANCIAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

A realização do Plano de Trabalho da Rede se dará por meio da mobilização de recursos de seus membros. Além disso, poderão ser mobilizados recursos de outras fontes de cooperação, desde que aprovadas pela CPLP.

#### CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento entrará em vigor após a ratificação pelo Secretariado Executivo e Grupo Técnico de Saúde da CPLP.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva, *ad referendum*, quando os membros da Rede não estiverem reunidos.

**Recife, 8 de novembro de 2013.**

**ANA MARIA PIRES DE ALMEIDA**  
Portugal - ESTeSL

**DAVID DOMINGOS LUIS**  
Angola - EFTS-Lubango

**DEOLINDA RUGEIRO CRUZ**  
Portugal-IHMT

**EDUARDO JOSÉ TITO**  
Angola-EFTS – Benguela

**HERLANDER DE JESUS BORGES**  
Cabo Verde - Universidade de Cabo Verde (UniCV)

**IDALINA RAMOS BONFIM**  
São Tome e Príncipe-ICSVSM

**JOÃO LOBATO**  
Portugal-ESTeSL

**MARAM MANÉ**  
Guiné Bissau -Escola Nacional de Saúde

**MARTINHO DGEGE**  
Moçambique-Ministério da Saúde

**AFONSO VUNGE CACULAMA**  
Angola – Escola de Formação de Técnicos de Saúde

**GRÁCIA MARIA DE MIRANDA GONDIM**

Brasil – EPSJV-Fiocruz

**CLAUDIO GOMES**

Brasil – EPSJV-Fiocruz

**SANDRA PIRES**

Portugal – CPLP

**AFONSO CACULAMA**

Angola – Escola de Formação de Técnicos de Saúde de Malunje

**LEONOR MADALENA**

Angola- Escola de Formação de Técnicos de Saúde